

RESOLUÇÃO Nº 043/2024 – CONSUNI

Cria a Coordenadoria do Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação do Leite (NCTI), vinculada à Direção Geral, no Centro de Educação Superior do Oeste – CEO, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Plenário do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do referido Colegiado relativa ao Processo nº 10893/2023, tomada na sessão de 21 de maio de 2024 (continuação da sessão ordinária de 15 de maio de 2024),

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, a Coordenadoria do Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação do Leite (NCTI), vinculada à Direção Geral, com FC-03 de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico, com as seguintes atribuições:

- I - Planejar e coordenar as atividades do NCTI;
- II - Coordenar os recursos humanos, definir normas e procedimentos para os colaboradores e efetuar a distribuição de pessoal de acordo com a necessidade das áreas técnicas;
- III - Manter a ordem e a disciplina do NCTI;
- IV - Coordenar a implantação dos projetos a serem executados no NCTI;
- V - Facilitar e incentivar a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão no NCTI;
- VI - Prospectar convênios externos à UDESC;
- VII - Exercer controle direto sobre as atividades de manutenção e conservação do patrimônio do NCTI;
- VIII - Propor a aquisição de equipamentos e suprimentos de uso geral para o NCTI;
- IX - Gerenciar junto à direção de administração os recursos orçamentários do NCTI;
- X - Aplicar as verbas orçamentárias específicas do NCTI, executar o orçamento e propor alterações;
- XI - Propor planos de prioridade para investimentos em edifícios, instalações e equipamentos;
- XII - Informar a UDESC Oeste via CONCEO o relatório anual de gestão no NCTI;
- XIII - Encaminhar, anualmente, à Direção Geral a programação orçamentária do NCTI para o exercício financeiro seguinte, discriminando a previsão de receitas e despesas;
- XIV - Propor um plano orçamentário e de atividades anuais para o NCTI;
- XV - Outras atividades necessárias ao bom desempenho das suas funções.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de maio de 2024.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Presidente do Plenário do CONSUNI